

OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

**DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO
EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES
DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA 25ª EMISSÃO (IF CRA02200CCH)
DA OPEA SECURITIZADORA S.A. (“EMISSIONA”)
A SER REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM
14 DE JULHO DE 2026**

Em atenção à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), servimo-nos da presente para informar que os documentos para análise dos Titulares dos CRA para deliberação sobre as matérias previstas na ordem do dia da assembleia, a ser realizada no dia **14 de julho de 2026**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital, estão sendo divulgados no presente instrumento e encontram-se à disposição para consulta também no website da Emissora (<https://www.opea.com.br>).

Os Titulares dos CRA são convocados a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A concessão de anuência e autorização expressa para que os imóveis rurais denominados “Fazenda Bananeiras I” e “Fazenda Bananeiras II”, objeto das matrículas nº 3.293 e 3.294, respectivamente, registradas perante Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN, de propriedade da Devedora e atualmente outorgados em garantia em benefício das obrigações assumidas no âmbito da CPR-F, lastro dos CRA (em conjunto, “Imóveis”), sejam objeto de melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações, mediante recursos obtidos por subsidiária integral da Devedora, a Itaueira Camarões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.654.566/0001-63 (“Itaueira Camarões”), via contratação de operação de financiamento rural junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20 (“BNB”), por meio de emissão de cédula de crédito bancário, ou outro instrumento financeiro pertinente, no valor de R\$ 3.990.419,05 (três milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), permanecendo hígidas e plenamente válidas as garantias atualmente constituídas em favor dos Titulares dos CRA;

(ii) A concessão de autorização prévia e expressa para que, independentemente de novas aprovações ou deliberações dos Titulares dos CRA, a Devedora, por meio da Itaueira Camarões, venha contratar futuras operações de financiamento rural junto ao BNB, desde que: (a) o financiamento seja destinado exclusivamente à realização de melhoramentos, benfeitorias, construções, instalações, investimentos produtivos ou obras de infraestrutura nas Fazenda Bananeiras I e Fazenda Bananeiras II, nos termos previamente admitidos pelas Cláusulas 2.3, 2.4, 2.4.1 e 3.3, do Contrato de Alienação Fiduciária de

Imóveis Bananeiras, permanecendo inalterada, válida e eficaz a Alienação Fiduciária constituída; e (b) a manutenção do cumprimento do Índice Financeiro pela Devedora; e

(iii) A realização, pela Devedora, da retificação do georreferenciamento das áreas correspondentes a Fazenda Bananeiras I e a Fazenda Bananeiras II, sob os quais foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, no âmbito dos CRA, com a consequente redução da área dos Imóveis, sendo certo que a Devedora deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão da retificação do georreferenciamento, laudo de avaliação atualizado dos Imóveis, posto que, verificado o descumprimento da Razão de Garantia, prevista na Cláusula 2.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, que deverá corresponder a 140% (cento e quarenta por cento) do saldo das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá seguir com o Reforço de Garantia, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, sob pena de configuração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 12.1.2, item (i) da CPR-F, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, de obrigação não pecuniária.

Os Titulares dos CRA, após habilitados, poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando à Emissora e ao Agente Fiduciário a correspondente manifestação de voto à distância, nos correios eletrônicos ass.habilitacao@opea.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRA Série Única da 25ª Emissão - IF CRA02200CCH – Opea Securitizadora S.A.), conforme modelo de Manifestação de Voto à Distância constante do Anexo I à presente Proposta da Administração.

Ainda, conforme disposto no Edital de Convocação, a Emissora disponibiliza no Anexo II a este documento o *Modelo de Declaração de Operação Compromissada*, na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares dos CRA junto a terceiros.

Não obstante esta comunicação tenha sido disponibilizada, por meio do módulo IPE, na espécie “Proposta da Administração”, esclarecemos que os itens da ordem do dia descritos no Edital de Convocação não deverão ser interpretados como sugestão e/ou direcionamento de voto, por parte da administração da Emissora, sendo denominado no módulo IPE como “Proposta da Administração” em razão do formato de disponibilização disponível no respectivo software e de acordo com as normas e orientações gerais da CVM.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

São Paulo, 24 de junho de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.

Nome: Flávia Palacios Mendonça Bailune

Cargo: Diretora de Relações com Investidores

ANEXO I

Modelo de Manifestação de Voto à Distância

À

OPEA SECURITIZADORA S.A. (“Emissora”) e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“Agente Fiduciário”), na qualidade, respectivamente, de emissora e agente fiduciário dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 25ª Emissão da Emissora (“CRA”).

Ref: Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 25ª Emissão da Emissora, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital

Prezados Senhores,

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio deste, apresentar voto por escrito referente às deliberações acerca das seguintes matérias, constantes da Ordem do Dia da assembleia em referência:

(i) A concessão de anuência e autorização expressa para que os imóveis rurais denominados “Fazenda Bananeiras I” e “Fazenda Bananeiras II”, objeto das matrículas nº 3.293 e 3.294, respectivamente, registradas perante Registro de Imóveis da Comarca de Ipanguaçu/RN, de propriedade da Devedora e atualmente outorgados em garantia em benefício das obrigações assumidas no âmbito da CPR-F, lastro dos CRA (em conjunto, “Imóveis”), sejam objeto de melhoramentos, benfeitorias, construções e instalações, mediante recursos obtidos por subsidiária integral da Devedora, a Itaueira Camarões Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.654.566/0001-63 (“Itaueira Camarões”), via contratação de operação de financiamento rural junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20 (“BNB”), por meio de emissão de cédula de crédito bancário, ou outro instrumento financeiro pertinente, no valor de R\$ 3.990.419,05 (três milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos), permanecendo hígidas e plenamente válidas as garantias atualmente constituídas em favor dos Titulares dos CRA;

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(ii) A concessão de autorização prévia e expressa para que, independentemente de novas aprovações ou deliberações dos Titulares dos CRA, a Devedora, por meio da Itaueira

Camarões, venha contratar futuras operações de financiamento rural junto ao BNB, desde que: (a) o financiamento seja destinado exclusivamente à realização de melhoramentos, benfeitorias, construções, instalações, investimentos produtivos ou obras de infraestrutura nas Fazenda Bananeiras I e Fazenda Bananeiras II, nos termos previamente admitidos pelas Cláusulas 2.3, 2.4, 2.4.1 e 3.3, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, permanecendo inalterada, válida e eficaz a Alienação Fiduciária constituída; e (b) a manutenção do cumprimento do Índice Financeiro pela Devedora; e

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

(iii) A realização, pela Devedora, da retificação do georreferenciamento das áreas correspondentes a Fazenda Bananeiras I e a Fazenda Bananeiras II, sob os quais foi constituída Alienação Fiduciária de Imóvel, no âmbito dos CRA, com a consequente redução da área dos Imóveis, sendo certo que a Devedora deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão da retificação do georreferenciamento, laudo de avaliação atualizado dos Imóveis, posto que, verificado o descumprimento da Razão de Garantia, prevista na Cláusula 2.1.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, que deverá corresponder a 140% (cento e quarenta por cento) do saldo das Obrigações Garantidas, a Devedora deverá seguir com o Reforço de Garantia, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis Bananeiras, sob pena de configuração do vencimento antecipado dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, do resgate dos CRA, nos termos da Cláusula 7.3.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 12.1.2, item (i) da CPR-F, caracterizado pelo descumprimento, pela Devedora, de obrigação não pecuniária.

() APROVAR

() NÃO APROVAR

() ABSTER-SE

O Titular do CRA tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Manifestação de Voto à Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, não aprovar ou abster-se a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais Titulares dos CRA no momento da assembleia, conforme quórum aplicável.

Ainda, o Titular dos CRA declara a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias objeto da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no

artigo 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

() DECLARA

() NÃO DECLARA

Em caso de existência de conflito, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

Esta manifestação de voto possui validade para esta assembleia e para as demais convocações e/ou reaberturas da referida assembleia, decorrentes de eventuais suspensões, se necessário. O Titular dos CRA ora signatário não se opõe a eventual suspensão da assembleia, caso esta venha a ser aprovada e manterá a validade do seu voto para eventuais reaberturas, em data posterior a ser definida no momento da assembleia.

[Cidade]/[UF], [dia] de [mês] de [ano]

[Titular dos CRA]

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPERAÇÃO COMPROMISSADA

DECLARAÇÃO

_____, inscrito(a) no [CPF/CNPJ] sob o nº _____, vem, por meio da presente, declarar para fins da Assembleia Especial de Investidores de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da Série Única da 25ª Emissão da Emissora, **a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 15:00 horas**, a existência de operação compromissada celebrada com terceiros, motivo pelo qual constam na posição da B3 outros investidores, no entanto, DECLARA que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem com ele próprio, ou seja, [●] quantidades dos CRI em Circulação, permanecem sob a titularidade e livre exercício do Titular do CRI ora declarante.

Ainda, seguem anexos à presente declaração, os documentos necessários para fins de comprovação da operação compromissada, quais sejam, tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRA detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como e-mail, contrato ou documento que formalize referida operação compromissada com terceiros.

[Cidade/UF], [data].

[Nome/Razão Social
CPF/CNPJ]